

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4408/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto "Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Garanhuns, o Projeto "Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", sendo que o município fica autorizado a fornecer, gratuitamente, uma muda de árvore, frutífera ou não, oriunda do horto municipal, a cada nascimento em maternidade localizada no Município, cujos pais residam em Garanhuns.
- § 1º A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no caput deste artigo, e observada à disponibilidade do Poder Executivo, será entregue aos pais, adotantes ou responsáveis da criança, em até 60 (sessenta) dias após o seu nascimento.
- § 2º A muda de árvore será plantada em local apropriado e escolhido pelos pais, adotantes ou responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo, constantes na legislação vigente ou sugerida pelo órgão competente do Poder Executivo.
- § 3º Cada criança participante do plantio de muda poderá receber um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha denominada "Amigo Protetor da Natureza".
- § 4º O Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá realizar ampla divulgação desta Lei, inclusive com panfletagem, que poderá ser distribuída pelas unidades públicas de atendimento à saúde, em especial as maternidades existentes no Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º Os Poderes constituídos no Município poderão solicitar, mensalmente, nos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de julho de 2017.

zaias Regis Neto

Prefeito